



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Uniformização de Jurisprudência, Gerenciamento de Precedentes e Ações Coletivas (SEJPAC)

OFÍCIO CIRCULAR N. SEJPAC/2/2025

Belo Horizonte, 7 de abril de 2025.

A Sua Excelência o(a) Senhor(a)
Desembargador(a)/Juiz(a) Convocado(a)
Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região

Assunto: Tema n. 32 de IRR do TST (IncJulgRREmbRep 10134-31.2021.5.18.0000).

Disponível em: "Incidentes de Recursos Repetitivos (IRR)"

Senhor Desembargador(a)/Juiz(a) Convocado(a),

De ordem do Exmo. Desembargador 1º Vice-Presidente, Sebastião Geraldo de Oliveira, cientifico V. Exa. do ofício circular especificado abaixo para as providências cabíveis.

- OFÍCIO CIRCULAR TST.NUGEP.GP Nº 09 – Comunica decisão de suspensão proferida nos autos do IncJulgRREmbRep n.º 0010134-31.2021.5.18.0000, referente ao IRR Tema 32. Questão submetida a julgamento:

"A Justiça do Trabalho tem competência para apreciar e julgar os procedimentos de jurisdição voluntária para movimentação dos valores depositados na conta vinculada ao FGTS, formulado pelo titular em face da Caixa Econômica Federal? E, diante da resistência do órgão gestor, compete a esta Justiça Especializada apreciar e julgar a lide daí decorrente?"

O Ministro Presidente do TST Aloysio Corrêa da Veiga solicitou a observância dos "dispositivos pertinentes da Instrução Normativa nº 38/2015 do TST, em especial o artigo 5º, inciso III, e o artigo 6º, bem como o Regimento Interno do TST, com destaque para os artigos 281, § 10, e 284, incisos II e III, a fim de que [...]:

a) suspenda os recursos de revista e embargos interpostos em casos idênticos ao afetado como recurso repetitivo e ainda não encaminhados ao Tribunal Superior do Trabalho, bem como os recursos ordinários interpostos contra as sentenças proferidas em casos idênticos ao afetado como recurso repetitivo, até o pronunciamento definitivo deste Tribunal;
[...] " (grifos acrescidos)

Respeitosamente,

ANELISE CRISTINA GUIMARÃES

Secretária de Uniformização de Jurisprudência, Gerenciamento de
Precedentes e Ações Coletivas (SEJPAC)